DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 055/2021

DATA DE ELABORAÇÃO: 20/08/2021 às 14:00h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR –SE NO DIA:

24 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18:00HRS

ORDEM DO DIA

Em discussão a Redação Final:

- **Anteprojeto de Lei nº 098/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 842/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**
 Súmula: " Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão e cria o Dia Municipal de Prevenção à Saúde Mental e dá outras providências. "

- **Anteprojeto de Lei nº099/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº843/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**
 Súmula: "Institui no Município de Pontal do Paraná a Semana Municipal de Valorização da Vida e cria o Dia Municipal de Combate ao Suicídio e dá outras providências. "

Em primeira discussão:

- **Anteprojeto de Lei nº 096/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0840/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**
 Súmula: "Institui no Município de Pontal do Paraná o programa de cooperação e código "Sinal Vermelho", como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica, conforme a Lei Federal nº11.340, de 07 de agosto de 2006. "

- **Anteprojeto de lei nº 105/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0893/2021, de iniciativa de todos os Vereadores, que:**
 Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.166 de 18 de junho de 2021. "

Em votação única:

- **Proposta Orçamentária 2022, Câmara Municipal de Pontal do Paraná.**

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Marco Rocha

ANTEPROJETO DE LEI N.º 096/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0840/2021 Hora: 11:16
Data de Protocolo: 27/07/2021
Interessado. Vereador Marco Rocha
Assunto: Anteprojeto de Lei

SÚMULA: " Institui no Município de Pontal do Paraná o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006."

O VEREADOR MARCO ROCHA, INFRA-ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Art. 1º Institui no Município de Pontal do Paraná o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. O código "SINAL VERMELHO " constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom na cor vermelha e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM– Rede Sorella " REDE DE APOIO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ", entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código "Sinal Vermelho" e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Marco Rocha
Vereador

Sala das Sessões, em -- de ------ de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 105 /2021.

Os Vereadores, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº. 2.166 de 18 de junho de 2021".

Art. 1º-. Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº. **2.166/2021**, que passa ter a seguinte redação:

" **Súmula**: Passa a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin, parte da Alameda Tibet, no trecho da antiga Alameda das Rôlas, entre a Rodovia PR 412 e a Avenida do Caboré".

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº. **2.166/2021**, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. Denomina-se de Rua Marcos Aurélio Gerolin, parte da Alameda Tibet, no trecho da antiga Alameda das Rôlas, entre a Rodovia PR 412 e a Avenida do Caboré.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0893/2021 Hora: 13:37
Data de Protocolo: 05/08/2021
Interessado: Os Vereadores
Assunto: Anteprojeto de Lei

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021.

Ofício nº 370/2021/GAB

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0889/2021 Hora: 09:57
Data de Protocolo: 05/08/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício Nº370/2021/GAB

Exma Sra.

ROSIANE ROSA BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

PONTAL DO PARANÁ – PR

Senhora Presidente,

Considerando que a Alameda das Rôlas, Alameda das Gaivotas e a Alameda das Andorinhas, é denominada Alameda Tibet, conforme anexo da Lei 459/2003, e a Lei 2166/2021 altera a Alameda das Rôlas para Rua Marcos Aurélio Gerolin.

A Divisão de Cadastro Imobiliário opina (ofício anexo), na adequação na Lei 2.166/2021, para que conste a seguinte redação: "Passa a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin, parte da Alameda Tibet no trecho da antiga Alameda das Rôlas, entre a Rodovia PR 412 e a Avenida do Caboré" (croqui anexo).

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Ref. Protocolo: Ofício 91/2021

ver protocolo 91/2021

Considerando que a Alameda das Rôlas, Alameda das Gaivotas e a Alameda das Andorinhas, é denominada Alameda Tibet, conforme anexo da Lei 459/2003;

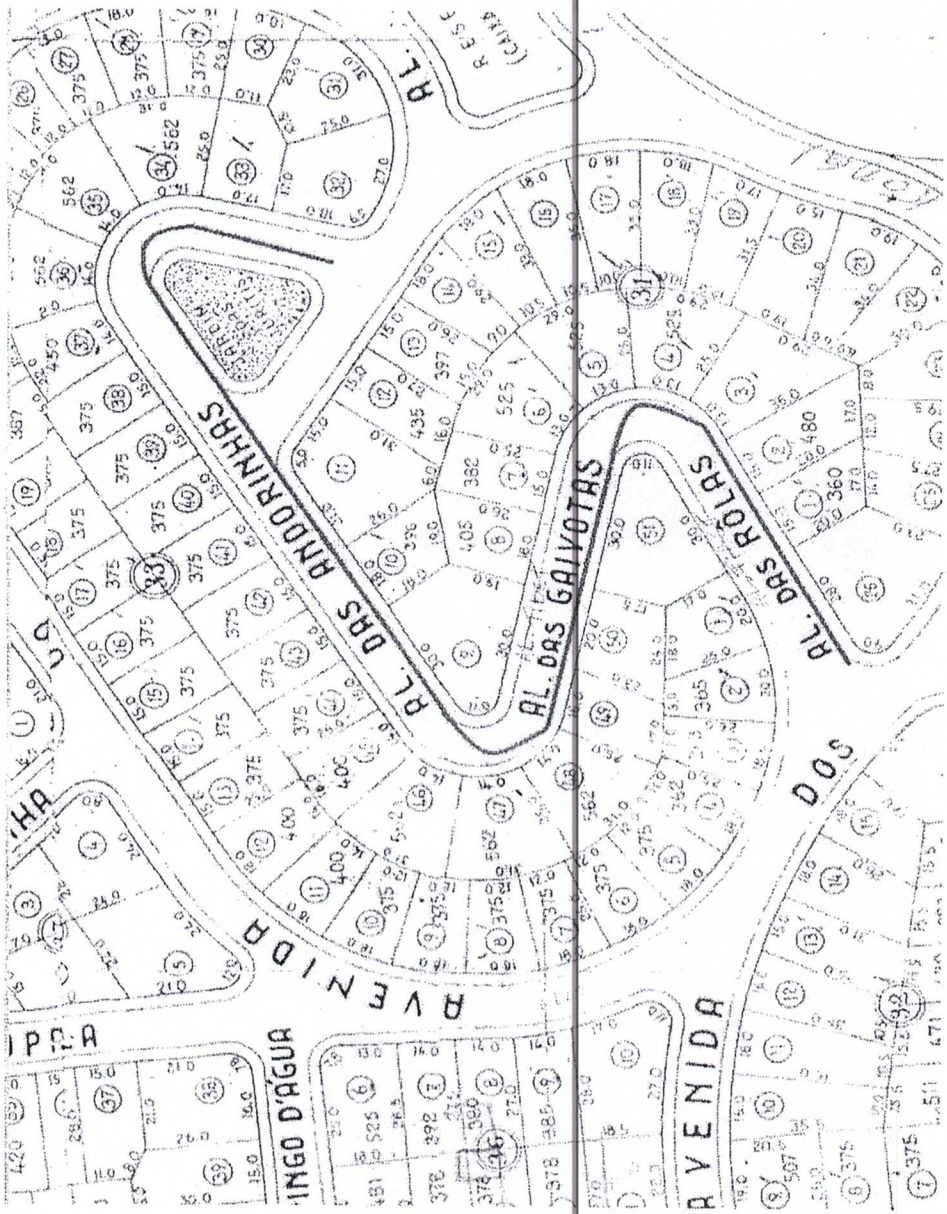
Considerando a lei 2166/2021 que altera a Alameda Rola para Rua Marcos Aurélio Gerolin;

Opinamos pela adequação na Lei 2.166/2021, para que consta com a seguinte redação: "Passa a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin, parte da Alameda Tibet no trecho da antiga Alameda das Rôlas, entre a Rodovia PR 412 e a Avenida do Caboré."

Pontal do Paraná 28/06/2021.

Abrão de Oliveira
Fiscal Municipal
Mat. 51

Prefeitura Municipal
2



Ofício 91/2021

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2022

A **Mesa Executiva**, infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposta Orçamentária.

SÚMULA: "Proposta Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício 2022".

Art. 1° - Fica autorizado para o exercício do ano de 2022 a seguinte Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Proposta Orçamentária – 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	IMPORTÂNCIA	
			DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
01.001.031.0001.1.150.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO			150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	150.000,00	
	PODER LEGISLATIVO			
01.001.01.031.0001.2.001.000	GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES			6.100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1001	3.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1001	760.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1001	1.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1001	1.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1001	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1001	230.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1001	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	340.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.F. DESPORT. E OUTRAS	1001	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1001	7.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA	1001	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1001	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001	360.000,00	

3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001	200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1001	370.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1001	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	360.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001	500,00	
TOTAL			6.250.000,00	6.250.000,00

Art. 2° - Esta Proposta Orçamentária após sua aprovação será encaminhada até 31 de agosto para integrar a Proposta Orçamentária do Município.

Pontal do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Ezequiel Tavares Alves
1° Secretario

Paulo Roberto Parada
2° Secretário